



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Administrativa
Diretoria de Orçamento e Finanças
Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais

Orientação: Solicitação de devolução ou alteração de Imposto de Renda Retido na Fonte Preencher no corpo do e-mail conforme modelo.

- **Estorno de retenção realizada dentro do mês corrente:** até o último dia útil do mês, só é possível estornar o valor total do imposto do alvará para voltar à subconta. Não é possível efetuar estorno parcial de IRRF no Sidejud. Dessa forma, caso tenha mais de um beneficiário com retenção no alvará e o estorno for somente de um deles, pedimos a gentileza de quando fizerem um novo alvará para repasse à parte, seja efetuado um saque total proporcional. A devolução do Imposto de Renda é feita na conta correspondente e o restante seleciona-se “c/c dep jud” e preenche o nome do beneficiário como “Pagamento DARF”.

- **Estorno de retenção realizada em meses e anos anteriores:** Não é possível estornar o recolhimento de Imposto de Renda, pois a quantia é encaminhada à Receita Federal no primeiro dia útil do mês posterior do processamento do Alvará. É necessário solicitar a cópia da DARF ao nosso setor e encaminhar um ofício à Delegacia Regional da Receita solicitando a devolução. Também deve-se indicar a subconta que ocorrerá o crédito (pois às vezes têm mais de uma no processo). A Receita Federal foi orientada a gerar a guia pelo site, já com a devida correção de valor. Salientamos, ainda, a necessidade de alterar a DIRF com as informações pertinentes. Nesse caso, é necessário que nos solicitem a alteração depois da devolução, pela autarquia, da quantia ao Judiciário.

Locais de consulta:

- **Assessoria de custas da corregedoria (Orientações gerais e orientação 61 da CGJ de 2016.**

- **MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Receita Federal.**

Disponível em <http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/tributos/arquivos-tributos/mafon-2018.pdf/view>